LEI 235/2005.

SUMULA:
"Estima Receita e Despesas do Orçamento Programa para o Exercício de 2006, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Colniza, para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 16.000.000,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A Receita foi estimada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de recitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes valores verificados nas categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES	**13. 060.000,00**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	9 32.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16 0.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11 6.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.0 00,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66. 000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12. 613,700
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70. 500,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO	-

DO FUNDEF	**906.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL	**2.940.000,00**
ALIENAÇÕES DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.200.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00

Art. 3º - A despesa foi fixada segundo a discriminação dos Quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, constantes nos anexos, integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes valores, conforme categorias econômicas:

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA	567.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.633.300,00
ASSISTENCIA SOCIAL	711.700,00
SAÚDE	1.982.000,00
EDUCAÇÃO	6.387.000,00
CULTURA	71.000,00
URBANISMO	931.000,00
HABITAÇÃO	456.000,00
SANEAMENTO	822.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	141.000,00
AGRICULTURA	392.000,00
TRANSPORTE	932.000,00
DESPORTO E LAZER	411.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**68.000,00**
TOTAL	**16.000.000,00**

2 – POR SUB-FUNÇÃO

AÇÃO LEGISLATIVA	567.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	884.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	361.300,00
CONTROLE INTERNO	156.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	143.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	89.000,00
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	76.000,00

ADOLESCENTE	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	635.700,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.982.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL (EDUCAÇÃO)	70.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.746.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	571.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	71.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	931.000,00
HABITAÇÃO URBANA	456.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	822.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	141.000,00
EXTENÇÃO RURAL	392.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	932.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	411.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	335.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	68.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	16.000.000,00

3 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	9.873.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.058.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**68.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**16.000.000,00**

4 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO	567.000,00
EXECUTIVO	452.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	389.000,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	1.166.300,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	6.869.000,00
SEC. MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	2.663.000,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	711.700,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO	533.000,00

AMBIENTE	
SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	2.581.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**68.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**16.000.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas, nos termos do Art. 7º, observando o disposto no Artigo 43, da Lei 4.320/64.

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, nos termos do Art.7º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, e Art. 32, da Lei Federal 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos trinta dias do mês de dezembro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 30/12/2005 a 30/01/2006

JAIR HABOWSKI
CHEFE DE GABINETE